

## **DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, a necessidade dos serviços, considero indispensáveis a esta Administração para contratação do Leiloeiro Oficial, Sr. Gilmar Thume, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 238/2009 para a realização do leilão de bens inservíveis.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico, considero, outrossim ser dispensável na espécie, a licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei citada.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 8.666/93, art. 26).

Coqueiros do Sul/RS, em 21 de julho de 2021.

**Leonir Wentz**  
Vice-Prefeito Municipal  
No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal